



ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei n. 43/2017, de autoria do Poder Executivo, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente os requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Especial.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Primeiramente, nos termos do § 1º, do art. 176, do Regimento Interno, opino para que seja encaminhada cópia do Projeto de Lei nº 42/17 a todos os Vereadores.

Após o decurso do prazo estabelecido no § 1º do art. 176, opino para que o referido Projeto e eventuais emendas apresentada sejam encaminhadas a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, para fins do disposto no § 2º do art. 176 e seguintes do Regimento Interno.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, mediante processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 03 de outubro de 2017.

Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico